



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA HORA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.568/0001-26



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA – PI
Rua Ver. Jacinto Rodrigues, 310 Bairro Bela Vista Queimada Nova – PI.
CEP 64758-000 Tel. (89) 3495-0003 CNPJ: 00.605.496/0001-27
E-mail: camaraquemadanova.pi@hotmail.com
GABINETE DO PRESIDENTE



RESOLUÇÃO Nº 004 DE 25 DE MARÇO DE 2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019
VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/19

EMENTA: Concede reajuste do Salário Mínimo aos Servidores da Câmara Municipal de Queimada Nova - PI, e dá outras providências.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE BOA HORA-PI.

Exercendo o ato de controle final, depois de avaliado todo o conteúdo processual, cujas informações demonstram que os ritos processuais e legais foram devidamente cumpridos, motivo porque declaro concordar com o resultado da licitação na forma que fora adjudicada, HOMOLOGANDO-O como apresentado através de extrato que informa o resultado da licitação. Reconhecidos os procedimentos, autorizo a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no DOM, na seqüência, seja convocada as beneficiárias para retirada do contrato desde que haja interesse na contratação, a qual deve ser requerida através de liberação do item licitado, cujo objeto impõe celeridade, a fim de não restar prejuízo aos interesses imediatos da população de Boa Hora-PI.

Encaminhe-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Boa Hora, em 08 de ABRIL de 2019

FRANCIEUDO DO NASCIMENTO CARVALHO
Prefeito Municipal

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 37, X, da Constituição Federal e 9ª da Lei Municipal nº 58/2012, **RESOLVE** que:

Art. 1º - Concede reajuste ao Salário Mínimo aos Servidores da Câmara Município de Queimada Nova - PI, aumentando de R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais), para R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2019.

Sala das Sessões, em 25 de março de 2019.

Adilson Manoel Coelho
ADILSON MANGEL COELHO
Presidente
CARLOS ALBERTO NUNES AMORIM
Vice-Presidente
Rosivaldo Lima Sousa
ROSIVALDO LIMA SOUSA
Primeiro Secretário

APROVADO
VOTO: F. 07 C. —
Em 16 de 04 de 2019



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA – PI
Rua Ver. Jacinto Rodrigues, 310 Bairro Bela Vista Queimada Nova – PI.
CEP 64758-000 Tel. (89) 3495-0003 CNPJ: 00.605.496/0001-27
E-mail: camaraquemadanova.pi@hotmail.com
GABINETE DO PRESIDENTE



Estado do Piauí
Câmara Municipal de Santa Cruz do Piauí
"Gabinete do Presidente"

RESOLUÇÃO Nº 003 DE 25 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a revisão anual de 2019 dos subsídios dos Vereadores que compõem a Câmara Municipal de Queimada Nova- PI e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 37, X, da Constituição Federal e 9ª da Lei Municipal nº 58/2012, **RESOLVE** que:

Art. 1º - Fica autorizada a revisão anual dos subsídios dos vereadores do município de Queimada Nova - Piauí em 3,89% (TRÊS INTEIROS E OITENTA E NOVE CENTESIMOS POR CENTO), de acordo com o IPCA (ÍNDICE DE PREÇOS APLICADO AO CONSUMIDOR AMPLO), acumulado no ano anterior.

Parágrafo Único: Fica fixado em R\$ 2.867,36 (dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos) para vereador, R\$ 3.584,50 (três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos) para vereador primeiro Secretário e para vereador Vice-Presidente e R\$ 4.301,04 (quatro mil, trezentos e um reais e quatro centavos) para o Presidente da Câmara, valor inferior ao estabelecimento na Lei Municipal nº 58/2012, sancionada em 26/09/2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução onerarão o orçamento vigente com empenhos nas dotações próprias, previstas no orçamento anual.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2019.

Sala das Sessões, em 25 de março de 2019.

Adilson Manoel Coelho
ADILSON MANGEL COELHO
Presidente
CARLOS ALBERTO NUNES AMORIM
Vice-Presidente
Rosivaldo Lima Sousa
ROSIVALDO LIMA SOUSA
Primeiro Secretário

APROVADO
VOTO: F. 05 C. 01 AB. 01
Em 16 de 04 de 2019

ATA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO LEGISLATIVO DE 2019.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de Fevereiro do ano de 2019, às 19:00h (dezenove horas), na sede da Câmara Municipal, situada na Rua Sousa Martins, nº 281, reuniram-se em plenário os Senhores Vereadores e verificando que havia quórum suficiente para o seu funcionamento, o Senhor Presidente: Francisco Pinheiro, declarou aberta a sessão. Como matéria para a pauta da ordem do dia foi colocada em votação e apreciação: O Projeto de Lei Legislativo nº 001/2019, de 18 de Janeiro, que "Dispõe sobre os subsídios dos vereadores do Município de Santa Cruz do Piauí, Estado do Piauí, para o ano de 2019, e dá outras providências". O referido Projeto de Lei permaneceu em vistas. Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente, declarou encerrado os trabalhos da sessão e para constar, eu, Karenina Nogueira Gonçalves, escrevi a presente Ata que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos vereadores presentes.

Francisco Pinheiro
Presidente: Francisco Pinheiro
Antônio Valdir Leal Santos
Vice-Presidente: Antônio Valdir Leal Santos
Raimundo Rodrigues de Moura Neto
2º Vice-Presidente: Raimundo Rodrigues de Moura Neto
Morse M. S. Moura
1º Secretário: Morse Martins Santos Moura
Miguel Pereira da Silva
2º Secretário: Miguel Pereira da Silva
Altamir Galdino dos Santos
Altamir Galdino dos Santos
Francisca Pinheiro de Araújo Mala
Francisca Pinheiro de Araújo Mala
Joseudes Maria Gonçalves B. Damasceno
Joseudes Maria Gonçalves B. Damasceno
Rogério Ricardo de Oliveira
Rogério Ricardo de Oliveira